

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.222.494 - MT (2010/0200865-6)

RELATOR : **MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR**
RECORRENTE : **MARCOS ELLER DA SILVA E OUTRO**
ADVOGADO : **MÍRIAN CORREIA DA COSTA E OUTRO(S)**
RECORRIDO : **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA GRANDE CÁCERES**
ADVOGADO : **ANDERSON LUIS ALVES E OUTRO(S)**

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Verifica-se que o acórdão dos embargos declaratórios foi publicado em 17.09.2010 (e-STJ fl. 535), e o recurso especial foi enviado, via **fax**, no dia 04.10.2010 (e-STJ fl. 541), dentro do prazo. Porém, a petição original foi registrada no protocolo da Corte de origem no dia 13.10.2010 (e-STJ fl. 557), fora do prazo para sua apresentação, que findou em 11.10.2010, sendo, portanto, intempestivo.

Ressalto que o motivo para a apresentação do recurso fora do prazo legal, como feriado local, recesso forense ou suspensão do expediente, deve ser comprovado por documento oficial juntado aos autos no momento da sua interposição, o que não ocorreu no presente caso.

Ante o exposto, nos termos do art. 557, **caput**, do CPC, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Brasília (DF), 02 de fevereiro de 2011.

MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR, Relator